



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

do leis n.º 01  
às folhas n.º 147 e 148  
Em 25 / 10 / 1987 052  
Ulma Pinheiro Soares  
FUNCIONÁRIO

**LEI Nº 21.**

De 25 de novembro de 1987.

Autoriza a permuta de área de terreno da Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno da Municipalidade, situada na Rua da Vitória, s/n, Bairro Nova América, do Distrito da Sede, medindo a mesma 4.178 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e setenta e oito metros quadrados), com outra área de terreno situada na Rua Pioneira, / s/n, Bairro Nova América, do Distrito da Sede, medindo a mesma 4.178m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e setenta e oito metros quadrados), cuja área faz esquina com a Rua HB-Nova América, de propriedade de Irmãos Caser, CGC nº 27.488.147/0002-00, estabelecida nesta cidade.

Art. 2º - A área de terra a ser adquirida pela Municipalidade, mediante permuta, será destinada à construção de uma Unidade Escolar de 1º Grau.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas,  
25 de novembro de 1987.

*Seuótes Alves de Brito*  
Seuótes Alves de Brito  
Prefeito

*Ulma Pinheiro Soares*  
Ulma Pinheiro Soares  
Secretário de Administração